



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação nº 07/2023

Processo nº SEI-270064/000111/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República, 45 – Centro – RJ – CEP 20211-350, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas ELLEN LEÃO INÁCIO DE MELO RAIA - Cel BM QOS, pela resolução SEDEC nº 214 de 31 de março de 2021 e publicado do DOERJ 061 de 01 de abril de 2021, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI- 270064/000111/2021, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail

pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição de **UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS TIPO FURGÃO**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

- Ver **Item III** do Termo de Referência **44698502**.

2.1.1 **A empresa vencedora do certame deverá fornecer instrução de operação e manutenção, às suas custas, para até 10 (dez) Bombeiros Militares, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, em local, dias e horários a serem definidos em agendamento com a DGO e CSM/MMoto.**

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo II**.

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo III**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo II**.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IV-B**.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DA ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato

como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos objetos deverá ser processada em até 90 dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho.

4 - DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	03	2023	9h
Limite acolhimento das propostas	15	03	2023	08h29min
Data de abertura das propostas	15	03	2023	08h30min
Data da realização do Pregão	15	01	2023	09h
Processo nº	SEI-270064/000111/2021			
Tipo	Menor Preço Por Item			

Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
Portal	www.compras.rj.gov.br

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 3.752.130,69 (Três milhões setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos).**

6.3 Os valores máximos admitidos por ITEM são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	<p>VEÍCULO ESPECIAL - FURGÃO, TIPO: ADAPTADO USO ODONTOLÓGICO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA MOTOR: 130 CV ~ 180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 2~3, NÚMERO PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01(UMA) PORTA LATERAL(LD) MODELO CORREDIÇA E PORTA DE FOLHA DUPLA TRASEIRA, TRANSMISSÃO: MANUAL, CAPACIDADE CARGA: 1500 KG ~ 2500 KG, PERSONALIZAÇÃO: DIMENSÃO COMPARTIMENTO DE CARGA: 14M³ OU SUPERIOR, TRACÇÃO TRASEIRA, PBT MÍNIMO 3500 KG, PERSONALIZAÇÃO: ADAPTADO E COMPLETO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ ELETRICA, CONDICIONADOR AR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.017.0011 (ID - 172612)</p>	UN	07	536.018.67	3.752.130,69
----	---	----	----	------------	--------------

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 **Não Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.**

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 A licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchida.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio**

que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.6.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.6.3 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.7.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance

ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE

DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da

proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ- CEP.: 20050- 971, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não

foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.2.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.2.4 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.2.4.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.2.4.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.2.4.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Qualificação Econômico-financeira

15.3.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.3.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.4 Qualificação Técnica

15.4.1 **A licitante arrematante deverá apresentar prova de aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características técnicas ao solicitado, já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

15.4.2 **Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no Termo de Referência (Anexo I).**

15.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para

atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.7 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra documental, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3084. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregoeio e nome do licitante responsável pelo envio.

16.1.2 A amostra deverá conter catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas, de que o Equipamento atenda as Normas referidas, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

16.1.1 A amostra deverá atender aos requisitos dos itens VIII e X do Termo de Referência. (Anexo 1).

16.2 A apresentação da amostra ou folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

16.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do

Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de

1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e consequente atesto da Nota Fiscal pela comissão de fiscalização do contrato.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo

ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo

Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo

com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração

cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.13 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

24.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão de fiscalização a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

25.1.1 Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e no checklist, pela Comissão de Fiscalização devidamente designada pela DGO e CSM/MMoto.

25.1.2 Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Fiscalização devidamente designada pela DGO e CSM/MMoto.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.2.1 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

25.2.2 A entrega dos bens do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada em dias úteis, conforme descrito nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste TR, nas quantidades e características constantes no item 4, todos do presente termo, e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as

especificações constantes neste instrumento.

25.2.3 Deverão ser entregues com tanque de combustível cheio.

25.2.4 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

25.2.5 No processo de aquisição é definido que a empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega e se responsabilizar pela instalação dos componentes fixos do consultório odontológico móvel, de forma a não perder a garantia de fábrica, através de seu corpo de assistência técnica especializada.

25.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

26. GARANTIA

Item dispensado conforme Termo de Referência.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem ao termo de Referência, o objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado. Assim sendo será permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado, conforme condições a seguir:

27.1.1 A Subcontratação poderá ser realizada para aquisição do conjunto de equipamentos e periféricos para adaptação do veículo para atendimento odontológico, estando descritos na Tabela do item 13.1.2 do TR e será limitada ao percentual máximo de 15% do valor do contrato.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 A Vencedora do certame deverá apresentar até a assinatura do contrato os

29.1 elementos elencados no Item 14 do Termo de Referências.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

29.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

29.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO III	Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - A	Cadastro de Reserva
ANEXO IV - B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VII	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VIII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO IX	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO X	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO XI	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XII	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XIII	Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de

de 2023.

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Documento assinado eletronicamente por **Jankel Grubman Voto, Diretor Geral**, em 02/03/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47721952** e o código CRC **EBB54FD0**.



Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde
Diretoria Geral de Odontologia

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de **UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS TIPO FURGÃO**, conforme Especificação Técnica, objetivando suprir as necessidades verificadas pela Diretoria Geral de Odontologia (SEDEC/DGO), assim como dos órgãos Participantes do **PLS 100/2022**, conforme documento SEI 28297729.

O Termo de Referência visa a aquisição por **REGISTRO DE PREÇO** na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar. Os equipamentos deverão ter registro na ANVISA e/ ou INMETRO salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A Diretoria Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, dentre outras atribuições, é responsável por proporcionar atendimento odontológico de excelência ao bombeiro militar e seus dependentes. A garantia da assistência médico-hospitalar em Unidades de Saúde próprias da Corporação está prevista no artigo 44 da Lei Estadual nº 279 de 1979 e tem sua regulação mais recente publicada internamente no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 16, de 28 de janeiro de 2015, como 'Normas de Utilização do Sistema de Saúde do CBMERJ' (RIO DE JANEIRO, 2015). O Fundo de Saúde do CBMERJ, estabelecido no § 2º do artigo 48 da Lei Estadual nº 3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 3.465 de 14 de setembro de 2000, destina-se à promoção da atenção à saúde do bombeiro militar e seus dependentes contribuintes do Fundo de Saúde, nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação própria, ofertando assim, um sistema de saúde de melhor qualidade aos bombeiros militares e seus dependentes. Conforme o Planejamento Estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA 2022) desta Diretoria bem como Documentos de Demanda OFÍCIO DPAC/DGO-NA 223 (15932685), que justificaram a necessidade destas unidades móveis de atendimento odontológico, este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, devidamente elaborado pelo Órgão Técnico através da designação de uma Comissão, conforme fez público o **Boletim SEDEC / CBMERJ nº 182 de 30/09/2019**, por meio da **Nota DGAL/1173/2019 224/2019**. O item requisitado está inserido no PCA da DGO de 2022 (Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020).

A assistência odontológica móvel encontra amparo na **Resolução SES Nº 1219 de 31 de julho de 2015**, que constitui Normas Técnicas para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Odontológicos no estado do Rio de Janeiro. No **Art. 8º-I**, Os EAS-Odontológicos Móveis classificam-se a prestação de assistência odontológica temporária, realizada por profissionais habilitados fora do âmbito dos consultórios odontológicos fixos, se inclui nas Modalidades Especiais de Assistência Odontológica, que podem ser desenvolvidas utilizando-se de: Unidade Odontológica Móvel - EAS-Odontológico que presta assistência ambulatorial instalada em veículo automotivo ou veículo tracionado, dotado de conjunto de equipamento odontológico, compressor, reservatório para água tratada, ponto de água corrente para lavagem das mãos, bomba a vácuo para aspiração de secreções, coletores adequados para resíduos e materiais utilizados, armários dedicados para guarda de artigos estéreis, para guarda de insumos e para materiais de limpeza, e sistema de esgoto equipado com caixa coletora.

A eventual aquisição de Unidades Móveis de Atendimento Odontológico, embasado no Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro 2019- 2023, almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do sistema de saúde do CBMERJ, aprimorando o controle da logística dos atendimentos odontológicos.

O Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Veículos para Serviço de Atendimento Odontológico Móvel DGO-CBMERJ, em suas atribuições legais, teve origem composta, englobando a competência de duas diretorias: Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL) e Diretoria Geral de Odontologia (DGO). Assim preestabelecido, ficou sob responsabilidade da Diretoria Geral de Apoio Logístico o desenvolvimento do descritivo referente à aquisição do suporte automotivo (veículo) e sob responsabilidade da Diretoria Geral de Odontologia a confecção do descritivo dos equipamentos necessários para o funcionamento de uma unidade odontológica.

Ao longo dos anos a DGO adquiriu seis unidades trailers odontológicos para o Serviço Odontológico Móvel (SOMO), sendo a última aquisição em 2005. Dos seis modelos, apenas um se encontra operante (RAO-004/2000), ainda sim com restrições de mobilização, conforme fez público o Termo de Baixa Definitiva de Bens Móveis Anexo IX- IN AGE 41/2017, acostado ao processo SEI-270064/00049/2021.

TERMO DE BAIXA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS Anexo IX - IN AGE 41/2017

Órgão/Entidade: 16.01.075 Diretoria-Geral de Odontologia

Órgão Superior: CBMERJ

Exercício: 2021

() Subunidade / (X) Unidade Apoiada / () Unidade:

Nome da
Subunidade /

Unidade Apoiada	Conta Contábil	Número da Inventariação	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Data da Baixa	Motivo da Baixa	Valor Contábil (R\$)
-----------------	----------------	-------------------------	------------------	-------------------	---------------	-----------------	----------------------

/ Unidade

16.01.075	1.2.3.1.1.01.63 456	Trailer Odontomóvel marca Turiscar Mod. Caravana Salus, Ano 1996, carroceria TTF16512, chassi nº 9A2CT33XETTF26512, Prefixo RAO-001.	unidade	17/08/2021 Antieconômico 24.000,00
16.01.075	1.2.3.1.1.01.26 457	Reboque tipo Trailer Turiscar, chassi NR9A2CT44XESTT26490, pref. RAO-002.	unidade	17/08/2021 Antieconômico 18.000,00
16.01.075	1.2.3.1.1.01.26 458	Reboque marca Canção, ano 2000, cor vermelha, com equip. Odont. Marca DABI ATLANTE, chassi nº 9A9BC0551Y1CT4556, prefixo RAO-003.	unidade	17/08/2021 Antieconômico 24.600,00
16.01.075	1.2.3.1.1.01.63 461	Trailer reboque casa, versão odontológica, cód. 04, marca/modelo/versão RKGTKC450; modelo/fabricação/2005, chassi; 9A9TRKC455MDD4104, prefixo RAO-005.	unidade	17/08/2021 Antieconômico 39.950,00
				A Transportar / Total 106.550,00

Tabela 1: Termo de Baixa Definitiva de Bens Móveis.

Baseado na tabela de Vida Útil e Valor Residual da Receita Federal, Anexo I, automóveis e veículos de tração apresentam vida útil de quinze anos, o que resguarda a alienação das unidades móveis odontológicas preexistentes do Sistema DGO. Destarte, a troca da frota também encontra amparo no **Decreto 44.489/2013**, publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado.

Objetivando contemplar atendimento odontológico aos quinze municípios no interior do estado do Rio de Janeiro considerados área de sombra (com deslocamento superior a 60 minutos das unidades mais próximas de atendimento); para o apoio a execução das inspeções de saúde; para a divulgação do Projeto Sorrindo com Saúde e para suporte das possíveis emergências odontológicas durante o Estágio Básico de Busca, Resgate e Sobrevivência do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, foi estabelecida a eventual aquisição de cinco novas unidades odontológicas móveis e todos os equipamentos pertinentes para o funcionamento de uma unidade odontológica básica, bem como para seu transporte e apoio logístico (veículos que atendam às necessidades constantes de deslocamento destas unidades). Duas unidades móveis serão destinadas para suprir a demanda do Serviço Odontológico Móvel (SOMO) interior, e três destinadas à área Metropolitana (SOMO Capital).

A **tabela 2** apresenta a consolidação do quantitativo previsto por meio do Documento de Oficialização de Demanda DGO nº03/2021 (15932685) para aquisição de unidades móveis (equipadas para atendimento odontológico), estimado em pesquisa realizada junto aos Coordenadores do SOMO Capital e SOMO Interior, sobre as demandas atuais, que considera eventuais necessidades extras, como perdas, avarias ou aumento da capacidade instalada. O quantitativo também contempla as necessidades informadas no **PLS 100/2022**, pela Secretaria de Governo (SEGOV), conforme o **SEI-270064/000166/2022**, acostado no presente processo, onde a SEGOV justifica a possível aquisição para execução do 'Programa RJ PARA TODOS', criado para responder às demandas da população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vistas a identificar pessoas com direitos violados e estabelecimento do vínculo de confiança com os mesmos.

PLANILHA DE NECESSIDADES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Quant. Máxima	Quant.
			SEDEC/DGO	SEDEC/DGO	SEGOV (PLS 100/2022)	Máx. Total
1	Veículo automotivo equipado para atendimento odontológico.	UN	02	05	02	07

Tabela 2: quantitativo previsto para aquisição da DGO após resposta ao PLS 100/2022.

Sendo assim, com o objetivo de atender às metas da Odontologia do CBMERJ que fazem parte do Plano de Ação da Instituição (Planejamento Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro 2019 - 2023; páginas 62 e 63), que almeja a manutenção e a melhoria qualitativa e quantitativa do serviço odontológico prestado aos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ, faz-se mister a eventual aquisição de unidades odontológicas móveis para dar suporte às demandas norteadas pela Diretoria Geral de Odontologia.

A aquisição de Unidades Móveis de Atendimento Odontológico permitirá substituir a frota de unidades móveis irre recuperáveis ou antieconômicas, com manutenção onerosa ou rendimento precário em virtude do desgaste por uso contínuo e prolongado.

A ausência da reposição da frota de unidades móveis poderá ensejar os seguintes prejuízos a curto e a longo prazo: dificuldades de acesso de militares, dependentes e pensionistas residentes em áreas consideradas de sombra e que igualmente contribuem com o fundo de saúde ao atendimento odontológico do CBMERJ; falta de apoio às triagens de Inspeção de Saúde; carência de apoio logístico ao Projeto Sorrindo com Saúde e precariedade de suporte odontológico no estágio básico de busca, resgate e sobrevivência do curso de formação de oficiais da Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II.

III - IDEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS:

3.1. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO

3.1.1 Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;

3.1.2 Ano e modelo no mínimo igual da data da Nota de Empenho;

3.1.3 Teto alto (a versão mais alta disponível para o chassi ofertado);

3.1.4 Furgão com carroceria de 14 m³ ou superior;

- 3.1.5 Potência máxima de no mínimo 160 CV;
- 3.1.6.PBT mínimo de 3.500 kg;
- 3.1.7.Capacidade para motorista e mais 2 passageiros;
- 3.1.8 Rede de assistência técnica na região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro;
- 3.1.9 Combustível: diesel;
- 3.1.10.Tração traseira;
- 3.1.11.Câmbio manual;
- 3.1.12.Capacidade de carga de 1600 Kg ou superior;
- 3.1.13.Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- 3.1.14.Freios ABS, para garantir melhor capacidade de frenagem;
- 3.1.15.Freio a disco nas 04 rodas;
- 3.1.16.Protetor de cárter e câmbio;
- 3.1.17.Banco com forração em couro sintético com espessura mínima de 0,9 mm. No ato da entrega da viatura deverão ser apresentados Certificado de Ensaio do couro conforme Resolução Contran 498;
- 3.1.18 Air Bag Duplo, para o motorista e passageiro para garantir maior segurança à guarnição em caso de acidentes;
- 3.1.19. Direção hidráulica ou elétrica, para garantir maior conforto e menor fadiga do condutor;
- 3.1.20. Vidros das portas preferencialmente manuais, o que resultará maior facilidade de manutenção, pelo fato de possuir apenas componentes mecânicos;
- 3.1.21.Ar condicionado da cabine original da fábrica, por ter maior qualidade e durabilidade se comparado com o ar condicionado instalado posteriormente na viatura;
- 3.1.22. A viatura deverá possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corredeira do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes (sem janelas);
- 3.1.23. Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;
- 3.1.24.Maleta de ferramentas por viatura com no mínimo 172 peças em aço cromo-vanádio para manutenção da viatura na OBM, por viatura (referência: SATA/GEDORE);
- 3.1.25. Transformado em Unidade Móvel para Atendimento Odontológico;
- 3.1.26 Após transformado, com todos os equipamentos que deverão compor a viatura e com os 03 ocupantes, o veículo não poderá ter peso superior a 95% do seu PBT (considerar peso dos 03 ocupantes = 240 kg);
- 3.1.27. A licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta, memorial de cálculo do peso final da viatura, com o peso de cada um dos equipamentos e peso estimado do mobiliário. Após montada a viatura deverá ser pesada para fins de constatação do peso indicado apresentado na proposta.

3.2. COMPARTIMENTO DE CARGA

- 3.2.1 Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, cor a definir;
- 3.2.2 Piso e rodapé formando uma estrutura única, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência;
- 3.2.3 Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) deverá proporcionar isolamento térmico/acústico;
- 3.2.4 Estar em consonância com as normas aplicáveis da RDC N° 330, que discorre sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, e sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional;
- 3.2.5 Paredes e teto com revestimento MDF ou ACM cor branca;
- 3.2.6 Deverão ser instalados 10 tirantes com catraca ou similar em cada lado do compartimento de carga, para fixação do material a ser transportado. Os locais de instalação dos tirantes deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;
- 3.2.7 Os tirantes deverão atender à norma ABNT cabível. Os locais dos tirantes deverão ser reforçados e fixados à estrutura metálica do furgão;
- 3.2.8 A altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do furgão;
- 3.2.9 O pneu estepe não deverá ser acondicionado nos compartimentos de carga;
- 3.2.10 Iluminação artificial no compartimento de carga, fixada no teto e com luminárias de LED;
- 3.2.11 Divisória lateral de compensado naval com porta acrílica instalada após a porta corredeira lateral para impedir a troca de calor com o ambiente externo e máxima obtenção de luz natural, necessária aos procedimentos odontológicos, como por exemplo a identificação de cores e matizes de próteses dentárias e restaurações em resinas fotopolimerizáveis. Além dos fatores aqui elencados, a instalação da porta acrílica possibilita a não interrupção das atividades preventivas que por ventura possam estar sendo realizadas concomitantemente ao atendimento odontológico ambulatorial, pois com sua instalação, não há necessidade de abertura e fechamento da porta principal, onde se encontrarão instalados os recursos audiovisuais necessários àquela atividade.
- 3.2.12 Toldo tipo box, com medidas em torno de 3.500mm X 2.500mm em estrutura inox/alumínio e lona na cor a combinar, instalado sobre a porta lateral do compartimento de carga veículo;
- 3.2.13 Escada na porta de entrada para melhor acesso aos pacientes;
- 3.2.14 Equipamentos de segurança: haste de aterramento, pneu de estepe com chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, luz de emergência, extintor ABC de 4 kg, fixado dentro do compartimento de carga, luz externa tipo refletor;
- 3.2.15 Smart TV 32-40 polegadas;
- 3.2.16 Suporte Smart TV 32-40 polegadas, instalado na parte externa da porta lateral do compartimento de carga veículo, do lado que se instalar o toldo;
- 3.2.17 Internet: instalação de roteador wireless 3G/4G com entrada para cabo ou modem.

3.3. PINTURA

- 3.3.1 O veículo deverá ser pintado com a cor vermelho RAL 3028 ou similar. As tintas utilizadas deverão ser automotivas. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura.
- 3.3.2 A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- 3.3.3 Caso não seja original de fábrica, a pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela licitante;
- 3.3.4 O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 5 anos;
- 3.3.5 A licitante arrematante deverá apresentar à Comissão de fiscalização uma amostra da tinta aplicada para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade;
- 3.3.6 As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 3.3.7 Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 3.3.8 Todas as partes externas da carroceria e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo.

3.4. GRAFISMO

- 3.4.1 O grafismo a ser aplicado será em adesivo branco, nas partes escritas;
- 3.4.2 O grafismo a ser aplicado nos logotipos e brasões deverá ser em adesivo colorido;
- 3.4.3 A fonte empregada será Arial Black maiúscula;
- 3.4.4 Na frente, acima do capô, ter a inscrição BOMBEIROS, invertido, em tamanho 80 cm X 09 cm, conforme item 05 da Figura 1;
- 3.4.5 Na parte dianteira (inferior direita), conforme item 11 da Figura 1, ter a inscrição de identificação do veículo do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, composta de três caracteres alfabéticos, seguido de três caracteres numéricos, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação;
- 3.4.6 Na parte dianteira (inferior esquerda), conforme item 08 da Figura 1, ter a inscrição de identificação CBMERJ, em tamanho 25 cm X 05 cm;
- 3.4.7 Na parte traseira (inferior), conforme item 10 da Figura 1, ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, composta de três caracteres alfabéticos, seguido de três caracteres numéricos, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação;
- 3.4.8 Na parte traseira (inferior) ter a inscrição de identificação CBMERJ, em tamanho 25 cm X 05 cm, conforme item 9 da Figura 1;
- 3.4.9 Em ambas as laterais da caçamba, ter o brasão da DGO em tamanho 35 cm (altura) X 30 cm (largura), conforme itens 14 e 15 da Figura 1, observando a posição do suporte de TV na lateral sobre a porta para que não haja superposição do adesivo com o suporte;
- 3.4.10 Em ambas as laterais da caçamba, acima do eixo traseiro, ter a inscrição BOMBEIROS, em tamanho 80 cm X 09 cm, conforme item 6 e 7 da Figura 1;
- 3.4.11 Em ambas as portas dianteiras ter o logo do CBMERJ em tamanho 30 cm X 30 cm, conforme itens 17 e 18 da Figura 1;
- 3.4.12 Em ambas as portas dianteiras, abaixo do logo do CBMERJ, ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação, conforme itens 12 e 13 da Figura 1;
- 3.4.13 Em ambas as laterais da caçamba e na parte traseira do veículo ter a inscrição ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO MÓVEL, que poderá ser alterada ou não, devendo ser confirmada previamente pela Comissão no momento da contratação, conforme itens 1, 2 e 3 da Figura 1;
- 3.4.14 Na parte traseira ter a inscrição DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA em tamanho 09, conforme item 04 da Figura 1;
- 3.4.15 Na parte traseira ter o brasão da DGO, devidamente centralizado, em tamanho 35 cm (altura) X 30 cm (largura), conforme item 16 da Figura 1;
- 3.4.16 Na porta de acrílico do compartimento de carga ter o brasão da DGO, em perfil jateado em tamanho 35 cm X 30 cm, conforme item 19 da Figura 1;
- 3.4.17 As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi;
- 3.4.18 A Comissão de Fiscalização deverá ter em sua composição pelo menos um membro da Diretoria-Geral de Odontologia;
- 3.4.19 Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA;
- 3.4.20 Cabe ao contratante enviar os logotipos em PDF ou COREL DRAW;
- 3.4.21 Os adesivos deverão ter garantia mínima de 05 anos.
- 3.4.22 O Grafismo a ser aplicado nos eventuais veículos adquiridos por órgãos participantes ou aderentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser definido oportunamente pelos próprios órgãos.



Figura 1: Layouts exemplificativos

3.5 ADEQUAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA PARA TRANSFORMAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

3.5.1. CADEIRA ODONTOLÓGICA

3.5.1.1 Automática;

3.5.1.2 Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto;

3.5.1.3 Base fixada ao piso;

3.5.1.4 Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório;

3.5.1.5 Estofamento disponível em cor a combinar;

3.5.1.6 Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal;

3.5.1.7 Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero;

3.5.1.8 Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts;

3.5.1.9 Tensão de alimentação 110/220V ~ 50/60Hz;

3.5.1.10 Encosto da cabeça anatômico, removível, e com regulagem de altura;

3.5.1.11 Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal;

3.5.1.12 Instalação sob a responsabilidade da contratada.

3.5.1.13 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.1.14 Boas práticas de fabricação;

3.5.1.15 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente;

3.5.1.16 Mangueiras e conexões para ligação da cadeira com o sistema hidráulico

3.5.1.17 Sistema hidráulico de ligação da cuba para a água servida

3.5.1.18 Registro de fechamento e liberação de fluxo de água para ambos os sistemas (água limpa e água servida)

Equipo

3.5.1.16 Ambidestro;

3.5.1.17 Composto por 01 Seringa tríplex (com bico giratório, removível e autoclavável), 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático;

3.5.1.18 Que comporte até 4 terminais;

3.5.1.19 Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível;

3.5.1.20 Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis;

3.5.1.21 Suporte das pontas com acionamento pneumático individual;

3.5.1.22 Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo;

3.5.1.23 Puxador frontal bilateral;

3.5.1.24 Reservatório de água translúcido e pressurização automática (no equipo ou na unidade de água);

3.5.1.25 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

Unidade de Água

3.5.1.26 Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;

3.5.1.27 Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água;

3.5.1.28 Conter 01 suctor de saliva a ar;

3.5.1.29 Reservatórios translúcidos para água das peças de mão e seringa tríplex (na unidade de água ou no equipo);

3.5.1.30 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

Refletor

3.5.1.31 Luz tipo LED;

3.5.1.32 Espelho multifacetado;

3.5.1.33 Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;

3.5.1.34 Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;

3.5.1.35 Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%);

3.5.1.36 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

Mocho

3.5.1.37 Mocho a gás com estofamento sem costura;

3.5.1.38 Assento ergonômico;

3.5.1.39 Base resistente com 5 rodízios;

3.5.1.40 Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento;

3.5.1.41 Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;

3.5.1.42 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.1.43 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.2. APARELHO DE RAIO-X

3.5.2.1 Aparelho de RX Odontológico, do tipo parede,

3.5.2.2 Potência/cabeçote de 70kVp, amperagem/cabeçote de 7 mA;

3.5.2.3 Voltagem 110/220 V;

3.5.2.4 Ponto focal de 0,8x0,8 mm;

3.5.2.5 Disparador manual à distância de no mínimo 5 m;

3.5.2.6 Braço articulável e cabeçote com contato giratório;

3.5.2.7 Bíp sonoro conjugado a emissão de raios-x;

3.5.2.8 Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais;

3.5.2.9 Produto com certificado no INMETRO;

3.5.2.10 Instalação sob a responsabilidade da contratada;

3.5.2.11 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.4.2.12 Boas práticas de fabricação;

3.5.2.13 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.3 COMPRESSOR

3.5.3.1 Compressor de ar para 1 consultório,

3.5.3.2 Isento de óleo, sem lubrificação;

3.5.3.3 Voltagem: 110/220V;

3.5.3.4 Protetor térmico contra sobreaquecimento;

3.5.3.5 Com reservatório com pintura interna e externa anticorrosiva;

3.5.3.6 Posição do reservatório vertical/horizontal;

3.5.3.7 Baixo nível de ruído: 52 a 75dB;

3.5.3.8 Com dispositivo de segurança;

3.5.3.9 Pressostato com chave geral liga e desliga;

3.5.3.10 Com rele térmico, potência do motor: 1,12 a 2 HP;

3.5.3.11 Pressão máxima: 120 PSI;

3.5.3.12 Capacidade de reservatório: 40 a 60 litros;

3.5.3.13 Válvula reguladora de pressão;

3.5.3.14 Instalação sob a responsabilidade da contratada;

3.5.3.15 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.3.16 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.4 AUTOCLAVE

3.5.4.1 Câmara horizontal;

3.5.4.2 Capacidade para 21 litros;

3.5.4.3 Câmara e tampa em aço inox;

3.5.4.4 Tensão: 110/220V;

3.5.4.5 Deve possuir sistemas de segurança;

3.5.4.6 Realizar desaeração e despressurização automáticas;

3.5.4.7 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.4.8 Estar de acordo com as normas da ABNT e da ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

3.5.5 ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO:

3.5.5.1 Aparelho odontológico tipo ultrassom e jato de bicarbonato de sódio com bomba peristáltica com regulagem do fluxo do líquido do reservatório. Pedal único de acionamento;

3.5.5.2 Aspecto físico motor de bancada de fácil limpeza e desinfecção;

3.5.5.3 Regulagem de fluxo de irrigação, pressão do ar e potência do ultrassom;

3.5.5.4 Seletor de função ultrassom ou jato;

3.5.5.5 Chave liga/desliga com led indicativo no painel;

3.5.5.6 Capa removível para o transdutor do ultrassom e peça de mão do jato de bicarbonato autoclaváveis a 134° C;

3.5.5.7 Reservatório da bomba translúcido, removível e com capacidade de 500 a 1000 ml;

3.5.5.8 Reservatório do bicarbonato de fácil acesso e manipulação;

3.5.5.9 Acompanham pontas ultrassônicas, chave para a instalação dos insertos e capa extra para o transdutor autoclaváveis;

3.5.5.10 Sistema piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas gerando vibrações ultrassônicas de 24 a 33 KHz, de mesma amplitude e frequência e baixa produção de calor. Pressão de ar comprimido 60-80 PSI;

3.5.5.11 Potência de 55-60 V;

3.5.5.12 Tensão: 110/220V;

3.5.5.13 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.5.14 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.6 BOMBA À VÁCUO

3.5.6.1 Bomba à vácuo para uso em 1 consultório com instalação de fábrica preferencialmente ao lado da cadeira odontológica na mesma rede hidráulica do consultório;

3.5.6.2 Potência de sucção mínima de 1/3 - 1/2 HP com filtro coletor de detritos, filtro de entrada de água;

3.5.6.3 Comando de acionamento eletrônico;

3.5.6.4 Vácuo com pressão de sucção mínima de 330 mm/Hg;

3.5.6.5 Voltagem: 110/220 V;

3.5.6.6 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.6.7 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.6.8 Unidade suctora de saliva de alta potência

3.5.7 FOTOPOLIMERIZADOR

3.5.7.1 Modelo: de mão wireless;

3.5.7.2 Tipo lâmpada: led;

3.5.7.3 Potência polimerização: 1200 mw/cm²;

3.5.7.4 Comprimento onda: 440 - 480 nm;

3.5.7.5 Faixa temporizador: 5, 10, 15 e 20 segundos;

3.5.7.6 Intervalo temporizador: 5 segundos;

3.5.7.7 Sonorizador tempo: bip;

3.5.7.8 Tensão: 110/220v;

3.5.7.9 Esterilização ponteira: autoclavável;

3.5.7.10 Acessórios: 1 carregador, 1 protetor ocular e 1 ponteira de fibra ótica;

3.5.7.11 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.7.12 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.8 AMALGAMADOR

3.5.8.1 Amalgamador para mistura e preparação de amálgama por meio de cápsulas pré-dosificadas e ionômeros de vidro;

3.5.8.2 Compatível com todas as cápsulas disponíveis no mercado;

3.5.8.3 Possuir baixa vibração e ruído;

3.5.8.4 Velocidade em torno de 4.600 oscilações por minuto;

3.5.8.5 Tensão: 110/220V;

3.5.8.6 Ajuste de tempo de 5 a 90 segundos;

3.5.8.7 Pannel digital de Display de Led Numérico;

3.5.8.8 Memória de tempo ao final de cada programação;

3.5.8.9 Pé antiderrapante;

3.5.8.10 Pannel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização;

3.5.8.11 Tampa com sistema de segurança que interrompe o movimento em caso de abertura da mesma;

3.5.8.12 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.8.13 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.9 NEGATOSCÓPIO

3.5.9.1 Permite a visualização de todos os Filmes odontológicos;

3.5.9.2 Acendimento através de interruptor;

3.5.9.3 Permite três posições de trabalho: parede, mesa ou inclinado;

3.5.9.4 Voltagem: 110/220v;

3.5.9.5 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.9.6 Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

3.5.10 FRIGOBAR

3.5.10.1 Capacidade total: 76-120L;

3.5.10.2 Tensão: 110/220V;

3.5.10.3 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.11 APARELHO DE AR CONDICIONADO

3.5.11.1 Aparelho condicionador de ar tipo Split;

3.5.11.2 Capacidade de refrigeração: 12.000 a 15000 BTU;

3.5.11.3 Tensão 110/220V;

3.5.11.4 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.12 FILTRO DE AR

3.5.12.1 Instalação de equipamento de filtragem de ar compatível com a norma da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS- ABNT NBR 7256 Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) Requisitos para projeto e execução das instalações, com filtro tipo HEPA na exaustão;

3.5.12.2 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.13 LIXEIRA

3.5.13.1 Lixeira embutida, com armação para adaptar saco de lixo;

3.5.13.2 Feita de PEAD (polietileno de alta densidade);

3.5.13.3 Resistente e com haste externa, visando evitar o acúmulo de resíduos;

3.5.13.4 Capacidade de 12 a 15 litros e tampa com acionamento por pedal,

3.5.13.5 Sem rodízios;

3.5.13.6 Altura: em média 39cm; Largura: em média 32cm;

3.5.13.7 Comprimento: em média 28 cm.

3.5.14 DISPENSER DE SABONETE

3.5.14.1 Saboneteira compacta de 400 ml para sabonete líquido ou álcool gel;

3.5.14.2 Com fita adesiva para fixação.

3.5.15 DISPENSER DE ÁLCOOL GEL

3.5.15.1 Saboneteira compacta de 400 ml para sabonete líquido ou álcool gel;

3.5.15.2 Com fita adesiva para fixação.

3.5.16 DISPENSER DE PAPEL TOALHA

3.5.16.1 Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas;

3.5.16.2 Capacidade: 500 folhas;

3.5.16.3 Acompanha 1 chave plástica, 2 parafusos e duas buchas para fixação;

3.5.16.4 Não acompanha reservatório.

3.5.17 SISTEMA HIDRÁULICO

3.5.17.1 Composto por dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 60 litros cada;

3.5.17.2 Alimentação através de bomba preferencialmente marítima com no mínimo 2,9 GPM;

3.5.17.3 Duas cubas em inox com no mínimo 300 mm de circunferência;

3.5.17.4 Torneiras elétricas com pedal de acionamento ou temporizador;

3.5.17.5 Ponto para abastecimento de água limpa e ponto para descarte de água servida, compostos por mangueiras em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster (mangueiras preferencialmente com distinção para águas limpa e servida).

3.5.17.6 Inclusão de eventuais complementos necessários para o correto funcionamento do sistema hidráulico do veículo após adaptação para atendimento odontológico.

3.5.18 SISTEMA ELÉTRICO

3.5.18.1 Instalação de um transformador 110/220V/GERADOR com chave seletora para uso da Unidade Móvel em redes disponíveis pelas concessionárias de energia;

3.5.18.2 Tomadas: adequadas à tensão 110/220V (na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, devidamente identificadas);

3.5.18.3 Cabos elétricos flexíveis antichamas;

3.5.18.4 Iluminação: luminárias de LED, com reatores eletrônicos (bivolt);

3.5.18.5 Instalação de 05 tomadas de uso geral, voltagens 110/220V, devidamente identificadas;

3.5.18.6 Instalação de tomada externa padrão ABNT 10 A IP44 para TV.

3.5.18.7 Inclusão de eventuais complementos necessários para o correto funcionamento do sistema elétrico do veículo após adaptação para atendimento odontológico.

3.5.18.8 Tomada externa mais plug acima de 63 ampères para o gerador;

3.5.18.9 Sistema elétrico com previsão de balanceamento de acordo com o projeto elétrico do veículo.

3.5.19 MOBILIÁRIOS (GABINETES E ARMÁRIOS)

3.5.19.1 Armários e móveis embutidos no próprio furgão, construídos em MDF ou compensado naval;

3.5.19.2 Revestido de material liso, impermeável e resistente a saneantes

3.5.19.3 Design limpo e cantos arredondados, na cor branca com acabamentos por perfis plásticos na cor a definir, na composição:

3.5.19.3.1.1 Balcão compensado naval com bancada revestida de material liso, impermeável e resistente a saneantes, dotada de 2 cubas de aço inox com no mínimo, 15 cm de profundidade e 30 cm de diâmetro, e 2 torneiras com dispositivo aerador e acionamento elétrico por pedal;

3.5.19.3.1.2 Módulo para acomodação do frigobar de 76-120 L;

3.5.19.3.1.3 Uma mesa em MDF ou compensado naval escamoteável;

3.5.19.3.1.4 Suporte em MDF ou compensado naval, tipo prateleira, para apoio de aparelho de ultrassom/profilaxia, próximo ao equipo;

3.5.19.3.1.5 Todas as portas dos armários devem ser dotadas de aparato de travamento externo para prevenção de abertura e deslocamento acidental dos mesmos;

3.5.19.3.1.6 Um suporte/mesa suspenso-aérea com trava para impressora/microcomputador;

3.5.19.4 Possuir garantia de pelo menos 05 anos e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

3.5.20 GERADOR DE ENERGIA

3.5.20.1 Potência: 8 KVA ou superior;

3.5.20.2 Tensão de voltagem: 110/220 V;

3.5.20.3 Sistema de partida: elétrica e manual;

3.5.20.4 Autonomia aprox.: 8 Horas;

3.5.20.5 Capacidade do tanque: 20-25 litros

3.5.20.6 Tipo de Combustível: gasolina;

3.5.20.7 Com mecanismo regulador de tensão;

3.5.20.8 Portátil, com rodas e de fácil transporte;

3.5.20.9 Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

IV - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL:

O quantitativo de unidades odontológicas móveis foi definido de acordo com o Documento de Justificativa para formalização de Demanda (15932685), acostado a este processo SEI-270064/000111/2021

ITEM	FAMILIA	CÓDIGO ID/SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÁX
------	---------	----------------	----------------	---------------------	-------------------	-----------

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO

- Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;
- Ano e modelo no mínimo igual da data da Nota de Empenho;
- Teto alto (a versão mais alta disponível para o chassi ofertado);
- Furgão com carroceria de 14 m³ ou superior;
- Potência máxima de no mínimo 160 CV;
- PBT mínimo de 3.500 kg;
- Capacidade para motorista e mais 2 passageiros;
- Rede de assistência técnica na região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro;
- Combustível: diesel;
- Tração traseira;
- Câmbio manual;
- Capacidade de carga de 1600 Kg ou superior;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Freios ABS, para garantir melhor capacidade de frenagem;
- Freio a disco nas 04 rodas;
- Protetor de cárter e câmbio;
- Banco com forração em couro sintético com espessura mínima de 0,9 mm. No ato da entrega da viatura deverão ser apresentados Certificado de Ensaio do couro conforme Resolução Contran 498;
- Air Bag Duplo, para o motorista e passageiro para garantir maior segurança à guarnição em caso de acidentes;
- Direção hidráulica ou elétrica, para garantir maior conforto e menor fadiga do condutor;
- Vidros das portas preferencialmente manuais, o que resultará maior facilidade de manutenção, pelo fato de possuir apenas componentes mecânicos;
- Ar condicionado da cabine original da fábrica, por ter maior qualidade e durabilidade se comparado com o ar condicionado instalado posteriormente na viatura;
- A viatura deverá possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corredeira do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes (sem janelas);
- Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;
- Maleta de ferramentas por viatura com no mínimo 172 peças em aço cromo-vanádio para manutenção da viatura na OBM, por viatura (referência: SATA/GEDORE);
- Transformado em Unidade Móvel para Atendimento Odontológico;
- Após transformado, com todos os equipamentos

que deverão compor a viatura e com os 03 ocupantes, o veículo não poderá ter peso superior a 95% do seu PBT (considerar peso dos 03 ocupantes = 240 kg);

- A licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta, memorial de cálculo do peso final da viatura, com o peso de cada um dos equipamentos e peso estimado do mobiliário. Após montada a viatura deverá ser pesada para fins de constatação do peso indicado apresentado na proposta.

COMPARTIMENTO DE CARGA

- Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, cor a definir;
- Piso e rodapé formando uma estrutura única, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) deverá proporcionar isolamento térmico/acústico;
- Estar em consonância com as normas aplicáveis da RDC Nº 330, que discorre sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, e sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional;
- Paredes e teto com revestimento MDF ou ACM cor branca;
- Deverão ser instalados 10 tirantes com catraca ou similar em cada lado do compartimento de carga, para fixação do material a ser transportado. Os locais de instalação dos tirantes deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato;
- Os tirantes deverão atender à norma ABNT cabível. Os locais dos tirantes deverão ser reforçados e fixados à estrutura metálica do furgão;
- A altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva do furgão;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado nos compartimentos de carga;
- Iluminação artificial no compartimento de carga, fixada no teto e com luminárias de LED;
- Divisória lateral de compensado naval com porta acrílica instalada após a porta corredeira lateral para impedir a troca de calor com o ambiente externo e máxima obtenção de luz natural, necessária aos procedimentos odontológicos, como por exemplo a identificação de cores e matizes de próteses dentárias e restaurações em resinas fotopolimerizáveis. Além dos fatores aqui elencados, a instalação da porta acrílica possibilita a não interrupção das atividades preventivas que por ventura possam estar sendo realizadas concomitantemente ao atendimento odontológico ambulatorial, pois com sua instalação, não há necessidade de abertura e fechamento da porta principal, onde se encontrarão instalados os recursos audiovisuais necessários àquela atividade.
- Toldo tipo box, com medidas em torno de 3.500mm X 2.500mm em estrutura inox/alumínio e lona na cor a combinar, instalado sobre a porta lateral do compartimento de carga veículo;
- Escada na porta de entrada para melhor acesso aos pacientes;
- Equipamentos de segurança: haste de aterramento, pneu de estepe com chave de roda, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, luz de emergência, extintor ABC de 4 kg, fixado dentro do compartimento de carga, luz externa tipo refletor;
- Smart TV 32-40 polegadas;
- Suporte Smart TV 32-40 polegadas, instalado na parte externa da porta lateral do compartimento de carga veículo, do lado que se instalar o toldo;
- Internet: instalação de roteador wireless 3G/4G com entrada para cabo ou modem.

PINTURA

- O veículo deverá ser pintado com a cor vermelho RAL 3028 ou similar. As tintas utilizadas deverão ser automotivas. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura.
- A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- Caso não seja original de fábrica, a pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela licitante;
- O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 5 anos;
- A licitante arrematante deverá apresentar à Comissão de fiscalização uma amostra da tinta aplicada para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade;
- As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- Todas as partes externas da carroceria e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo.

GRAFISMO

- O grafismo a ser aplicado será em adesivo branco, nas partes escritas;
- O grafismo a ser aplicado nos logotipos e brasões deverá ser em adesivo colorido;
- A fonte empregada será Arial Black maiúscula;
- Na frente, acima do capô, ter a inscrição BOMBEIROS, invertido, em tamanho 80 cm X 09 cm, conforme item 05 da Figura 1;
- Na parte dianteira (inferior direita), conforme item 11 da Figura 1, ter a inscrição de identificação do veículo do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, composta de três caracteres alfabéticos, seguido de três caracteres numéricos, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação;
- Na parte dianteira (inferior esquerda), conforme item 08 da Figura 1, ter a inscrição de identificação CBMERJ, em tamanho 25 cm X 05 cm;
- Na parte traseira (inferior direita), conforme item 10 da Figura 1, ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, composta de três caracteres alfabéticos, seguido de três caracteres numéricos, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação;
- Na parte traseira (inferior esquerda) ter a inscrição de identificação CBMERJ, em tamanho 25 cm X 05 cm, conforme item 9 da Figura 1;
- Em ambas as laterais da caçamba, ter o brasão da DGO em tamanho 35 cm (altura) X 30 cm (largura), conforme itens 14 e 15 da Figura 1, observando a posição do suporte de TV na lateral sobre a porta para que não haja superposição do adesivo com o suporte;
- Em ambas as laterais da caçamba, acima do eixo traseiro, ter a inscrição BOMBEIROS, em tamanho 80 cm X 09 cm, conforme item 6 e 7 da Figura 1;
- Em ambas as portas dianteiras ter o logo do CBMERJ em tamanho 30 cm X 30 cm, conforme itens 17 e 18 da Figura 1;
- Em ambas as portas dianteiras, abaixo do logo do CBMERJ, ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura e sua respectiva numeração, no formato XXX-000, em tamanho 25 cm x 05 cm, a ser informado no momento da contratação, conforme itens 12 e 13 da Figura 1;
- Em ambas as laterais da caçamba e na parte traseira do veículo ter a inscrição ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO MÓVEL, em tamanho 105 cm X 11 cm, a ser confirmado pela Comissão no momento da contratação, conforme itens 1, 2 e 3 da Figura 1;
- Na parte traseira ter a inscrição DIRETORIA-

- GERAL DE ODONTOLOGIA em tamanho 120 cm X 09 cm, conforme item 04 da Figura 1;
- Na parte traseira ter o brasão da DGO, devidamente centralizado, em tamanho 35 cm (altura) X 30 cm (largura), conforme item 16 da Figura 1;
 - Na porta de acrílico do compartimento de carga ter o brasão da DGO, em perfil jateado em tamanho 35 cm X 30 cm, conforme item 19 da Figura 1;
 - As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi;
 - A Comissão de Fiscalização deverá ter em sua composição pelo menos um membro da Diretoria-Geral de Odontologia;
 - Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA;
 - Cabe ao contratante enviar os logotipos em PDF ou COREL DRAW;
 - Os adesivos deverão ter garantia mínima de 05 anos.

CADEIRA ODONTOLÓGICA

- Automática;
- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto;
- Base fixada ao piso;
- Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório;
- Estofamento disponível em cor a combinar;
- Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal;
- Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero;
- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts;
- Tensão de alimentação 110/220V ~ 50/60Hz;
- Encosto da cabeça anatômico, removível, e com regulagem de altura;
- Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal;
- Instalação sob a responsabilidade da contratada.
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Boas práticas de fabricação;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.
- Mangueiras e conexões para ligação da cadeira com o sistema hidráulico
- Sistema hidráulico de ligação da cuba para a água servida
- Registro de fechamento e liberação de fluxo de água para ambos os sistemas (água limpa e água servida)

EQUIPO

- Ambidestro;
- Composto por 01 Seringa tríplex (com bico giratório, removível e autoclavável), 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático;
- Que comporte até 4 terminais;
- Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível;
- Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis;
- Suporte das pontas com acionamento pneumático individual;

- Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo;
- Puxador frontal bilateral;
- Reservatório de água translúcido e pressurização automática (no equipo ou na unidade de água);
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

UNIDADE DE ÁGUA

- Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;
- Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água;
- 01 suctor de saliva a ar;
- Reservatórios translúcidos para água das peças de mão e seringa tríplice (na unidade de água ou no equipo);
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

REFLETOR

- Luz tipo LED;
- Espelho multifacetado;
- Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada;
- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;
- Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%);
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

MOCHO

- Mocho a gás com estofamento sem costura;
- Assento ergonômico;
- Base resistente com 5 rodízios;
- Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento;
- Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

APARELHO DE RAIOS-X

- Aparelho de RX Odontológico, do tipo parede,
- Potência/cabeçote de 70kVp, amperagem/cabeçote de 7 mA;
- Voltagem 110/220 V;
- Ponto focal de 0,8x0,8 mm;
- Disparador manual à distância de no mínimo 5 m;
- Braço articulável e cabeçote com contato giratório;
- Bip sonoro conjugado a emissão de raios-x;
- Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais;

VEICULO ESPECIAL - FURGAO, TIPO: ADAPTADO USO ODONTOLÓGICO, COMBUSTIVEL: DIESEL, POTENCIA MOTOR: 130-180 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 2-3, NUMERO PORTAS: 02(DUAS) PORTAS LATERAIS

1 7

172612

DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL(LD) MODELO CORREDIÇA E PORTA DE FOLHA DUPLA TRASEIRA, TRANSMISSAO: MANUAL, CAPACIDADE CARGA: 1500 KG~2500KG, PERSONALIZACAO: DIMENSÃO COMPARTIMENTO DE CARGA: 14M³ OU SUPERIOR, TRACAO: TRASEIRA,PBT MÍNIMO DE 3.500 KG,PERSONALIZACAO: ADAPTADO E COMPLETO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS,OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FORMA DE FORNECIMENTO:UNIDADE. CÓDIGO DO ITEM: 2360.017.0011

UN 7

- Produto com certificado no INMETRO;
- Instalação sob a responsabilidade da contratada;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Boas práticas de fabricação;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

COMPRESSOR

- Compressor de ar para 1 consultório,
- Isento de óleo, sem lubrificação;
- Voltagem: 110/220V;
- Protetor térmico contra sobreaquecimento;
- Com reservatório com pintura interna e externa anticorrosiva;
- Posição do reservatório vertical/horizontal;
- Baixo nível de ruído: 52 a 75dB;
- Com dispositivo de segurança;
- Pressostato com chave geral liga e desliga;
- Com rele térmico, potência do motor: 1,12 a 2 HP;
- Pressão máxima: 120 PSI;
- Capacidade de reservatório: 40 a 60 litros;
- Válvula reguladora de pressão;
- Instalação sob a responsabilidade da contratada;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

AUTOCLAVE

- Câmara horizontal;
- Capacidade para 21 litros;
- Câmara e tampa em aço inox;
- Tensão: 110/220V;
- Deve possuir sistemas de segurança;
- Realizar desaeração e despressurização automáticas;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Estar de acordo com as normas da ABNT e da ANVISA salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente.

ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO:

- Aparelho odontológico tipo ultrassom e jato de bicarbonato de sódio com bomba peristáltica com regulagem do fluxo do líquido do reservatório. Pedal único de acionamento;
- Aspecto físico motor de bancada de fácil limpeza e desinfecção;
- Regulagem de fluxo de irrigação, pressão do ar e potência do ultrassom;
- Seletor de função ultrassom ou jato;
- Chave liga/desliga com led indicativo no painel;
- Capa removível para o transdutor do ultrassom e peça de mão do jato de bicarbonato autoclaváveis a 134° C;
- Reservatório da bomba translúcido, removível e com capacidade de 500 a 1000 ml;

- Reservatório do bicarbonato de fácil acesso e manipulação;
- Acompanham pontas ultrassônicas, chave para a instalação dos insertos e capa extra para o transdutor autoclaváveis;
- Sistema piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas gerando vibrações ultrassônicas de 24 a 33 KHz, de mesma amplitude e frequência e baixa produção de calor. Pressão de ar comprimido 60-80 PSI;
- Potência de 55-60 V;
- Tensão: 110/220V;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

BOMBA À VÁCUO

- Bomba à vácuo para uso em 1 consultório com instalação de fábrica preferencialmente ao lado da cadeira odontológica na mesma rede hidráulica do consultório;
- Potência de sucção mínima de 1/3 - 1/2 HP com filtro coletor de detritos, filtro de entrada de água;
- Comando de acionamento eletrônico;
- Vácuo com pressão de sucção mínima de 330 mm/Hg;
- Voltagem: 110/220 V;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.
- Unidade suctora de saliva de alta potência

FOTOPOLIMERIZADOR

- Modelo: de mão wireless;
- Tipo lâmpada: led;
- Potência polimerização: 1200 mw/cm²;
- Comprimento onda: 440 - 480 nm;
- Faixa temporizador: 5, 10, 15 e 20 segundos;
- Intervalo temporizador: 5 segundos;
- Sonorizador tempo: bip;
- Tensão: 110/220v;
- Esterilização ponteira: autoclavável;
- Acessórios: 1 carregador, 1 protetor ocular e 1 ponteira de fibra ótica;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

AMALGAMADOR

- Amalgamador para mistura e preparação de amálgama por meio de cápsulas pré-dosificadas e ionômeros de vidro;
- Compatível com todas as cápsulas disponíveis no mercado;
- Possuir baixa vibração e ruído;
- Velocidade em torno de 4.600 oscilações por minuto;
- Tensão: 110/220V;
- Ajuste de tempo de 5 a 90 segundos;
- Painel digital de Display de Led Numérico;
- Memória de tempo ao final de cada programação;

- Pé antiderrapante;
- Pannel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização;
- Tampa com sistema de segurança que interrompe o movimento em caso de abertura da mesma;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

NEGATOSCÓPIO

- Permite a visualização de todos os Filmes odontológicos;
- Acendimento através de interruptor;
- Permite três posições de trabalho: parede, mesa ou inclinado;
- Voltagem: 110/220v;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;
- Registro ANVISA salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.

FRIGOBAR

- Capacidade total: 76-120L;
- Tensão: 110/220V;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

APARELHO DE AR CONDICIONADO

- Aparelho condicionador de ar tipo Split;
- Capacidade de refrigeração: 12.000 a 15000 BTU;
- Tensão 110/220V;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

FILTRO DE AR

- Instalação de equipamento de filtragem de ar compatível com a norma da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS- ABNT NBR 7256 Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) Requisitos para projeto e execução das instalações, com filtro tipo HEPA na exaustão;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

LIXEIRA

- Lixeira embutida, com armação para adaptar saco

- de lixo;
- Feita de PEAD (polietileno de alta densidade);
- Resistente e com haste externa, visando evitar o acúmulo de resíduos;
- Capacidade de 12 a 15 litros e tampa com acionamento por pedal,
- Sem rodízios;
- Altura: em média 39cm; Largura: em média 32cm;
- Comprimento: em média 28 cm.

DISPENSER DE SABONETE

- Saboneteira compacta de 400 ml para sabonete líquido ou álcool gel;
- Com fita adesiva para fixação.

DISPENSER DE ÁLCOOL GEL

- Saboneteira compacta de 400 ml para sabonete líquido ou álcool gel;
- Com fita adesiva para fixação.

DISPENSER DE PAPEL TOALHA

- Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas;
- Capacidade: 500 folhas;
- Acompanha 1 chave plástica, 2 parafusos e duas buchas para fixação;
- Não acompanha reservatório.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Composto por dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 60 litros cada;
- Alimentação através de bomba preferencialmente marítima com no mínimo 2,9 GPM;
- Duas cubas em inox com no mínimo 300 mm de circunferência;
- Torneiras elétricas com pedal de acionamento ou temporizador;
- Ponto para abastecimento de água limpa e ponto para descarte de água servida, compostos por mangueiras em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster (mangueiras preferencialmente com distinção para águas limpa e servida).
- Inclusão de eventuais complementos necessários para o correto funcionamento do sistema hidráulico do veículo após adaptação para atendimento odontológico.

SISTEMA ELÉTRICO

- Instalação de um transformador 110/220V/GERADOR com chave seletora para uso da Unidade Móvel em redes disponíveis pelas concessionárias de energia;
- Tomadas: adequadas à tensão 110/220V (na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, devidamente identificadas);
- Cabos elétricos flexíveis antichamas;
- Iluminação: luminárias de LED, com reatores eletrônicos (bivolt);
- Instalação de 05 tomadas de uso geral, voltagens 110/220V, devidamente identificadas;

- Instalação de tomada externa padrão ABNT 10 A IP44 para TV.
- Inclusão de eventuais complementos necessários para o correto funcionamento do sistema elétrico do veículo após adaptação para atendimento odontológico.
- Tomada externa mais plug acima de 63 ampéres para o gerador
- Sistema elétrico com previsão de balanceamento de acordo com o projeto elétrico do veículo.

MOBILIÁRIOS (GABINETES E ARMÁRIOS)

- Armários e móveis embutidos no próprio furgão, construídos em MDF ou compensado naval;
- Revestido de material liso, impermeável e resistente a saneantes;
- Design limpo e cantos arredondados, na cor branca com acabamentos por perfis plásticos na cor a definir, na composição:
- 01 Balcão compensado naval com bancada revestida de material liso, impermeável e resistente à saneantes, dotada de 2 cubas de aço inox com no mínimo, 15 cm de profundidade e 30 cm de diâmetro, e 2 torneiras com dispositivo aerador e acionamento elétrico por pedal;
- Módulo para acomodação do frigobar de 76-120 L;
- 01 mesa em MDF ou compensado naval escamoteável;
- Suporte em MDF ou compensado naval, tipo prateleira, para apoio de aparelho de ultrassom/profilaxia, próximo ao equipo;
- Todas as portas dos armários devem ser dotadas de aparato de travamento externo para prevenção de abertura e deslocamento acidental dos mesmos;
- 01 suporte/mesa suspenso-aérea com trava para impressora/microcomputador.
- Possuir garantia de pelo menos 05 anos e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças.;

GERADOR DE ENERGIA

- Potência: 8 KVA ou superior;
- Tensão de voltagem: 110/220 V;
- Sistema de partida: elétrica e manual;
- Capacidade do tanque: 20-25 litros
- Autonomia aprox.: 8 Horas;
- Tipo de Combustível: gasolina;
- Com mecanismo regulador de tensão;
- Portátil, com rodas e de fácil transporte;
- Possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

V – FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra com prazo de entrega não superior a 90 dias úteis dentro do horário do expediente (de 8:00 às 17:00h) contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.1.2 O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão de fiscalização a ser indicada pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.1.2.1 **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no checklist, pela Comissão de Fiscalização

devidamente designada pela DGO-CSM/MMoto.

5.1.2.2 **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Fiscalização devidamente designada pela DGO-CSM/MMoto.

5.1.3 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.1.4 A entrega dos bens do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada em dias úteis, conforme descrito nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste TR, nas quantidades e características constantes no item 4, todos do presente termo, e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

5.1.5 Deverão ser entregues com tanque de combustível cheio.

5.1.6 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.1.7 No processo de aquisição é definido que a empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega e se responsabilizar pela instalação dos componentes fixos do consultório odontológico móvel, de forma a não perder a garantia de fábrica, através de seu corpo de assistência técnica especializada.

VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos objetos deverá ser processada em 120 (cento e vinte) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho.

6.2 No ato da entrega deverá ser ministrada a entrega técnica do chassi para no mínimo 02 Bombeiros Militares por viatura.

6.3 As viaturas poderão ser entregues ao CBMERJ em concessionária do chassi ofertado, ou, a critério da administração, no Centro de Suprimentos e Manutenção - CSM (Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro), no horário compreendido entre as 8h00min e 17h00min, ou sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h00min e 12h00min. Esta informação deverá ser confirmada no momento da assinatura contratual, se houver, ou emissão da Nota de Empenho.

6.4 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.5 As viaturas adquiridas por eventuais órgãos participantes ou aderentes serão entregues em local a ser definido pelo respectivo órgão por ocasião da solicitação de aquisição.

VII - GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 As garantias de funcionamento e assistências técnicas do chassi e da caixa de câmbio serão pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.2 Todos os custos referentes aos consumíveis e mão de obra das revisões do chassi, até 05 anos serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da revisão do chassi, caso sejam coincidentes ou ainda realizadas no CSM/MMoto.

7.3 A pintura do veículo deverá ter garantia de 05 anos;

7.4 Os adesivos do grafismo do veículo deverão ter garantia mínima de 05 anos;

7.5 O gerador de energia deve possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

7.6 Os mobiliários deverão possuir garantia de pelo menos 05 anos e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

7.7 Todos os equipamentos odontológicos (cadeira odontológica, equipo, refletor, mocho, aparelho de raio X, autoclave, ultrassom, fotopolimerizador, bomba a vácuo, negatoscópio) deverão possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

7.8 O aparelho de ar condicionado deve possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

7.9 O frigobar deve possuir garantia de pelo menos 01 ano e assistência técnica de fácil acesso em todo o estado do Rio de Janeiro, sendo necessário, a unidade móvel se dirigir ao centro técnico mais próximo de sua lotação, para que a manutenção seja realizada sem custos de peças;

7.10 Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail ou telefone a necessidade de manutenção e deverão ser realizados no local mais próximo de onde a viatura está sendo empregada; sob pena de sanções contratuais;

7.11 A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

7.12 Garantia Contratual: nos termos do artigo 56 da lei 8666/93, destaca-se a faculdade da exigência da garantia contratual como prerrogativa de salvaguardar a Administração quanto a possíveis prejuízos na execução da futura avença. No caso do objeto deste TR, a garantia contratual será de 1%, visto os valores estimados para a futura contratação serem relativamente altos e ao fato de tratar-se de operação complexa que demandará a transformação de um veículo comum que necessita ser adaptado com a finalidade de atuar como consultório odontológico móvel, envolvendo tecnologia apropriada.

VIII - DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Os Objetos deverão ser fornecidos com os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviços;

8.2 Documentação a ser fornecida junto com a proposta: Catálogo do chassi ofertado e da caixa de câmbio;

8.3 Documentação a ser fornecida no ato da entrega da viatura: Demais documentos exigidos pela legislação vigente;

8.4 Projeto de adaptação do veículo, com identificação da implementadora;

8.5 Documentação de homologação da implementadora junto à fabricante do chassi;

8.6 Descritivo do processo de pintura, caso não seja a pintura original de fábrica;

8.7 Certificados de garantia das adaptações da viatura;

8.8 Documentação relativa ao 1º licenciamento da viatura.

8.9 Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciados e emplacados;

8.10 Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

8.11 No ato da entrega das viaturas, as mesmas já deverão estar licenciadas e emplacadas.

8.12 A empresa vencedora deverá fornecer para cada veículo um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa, bem como os demais documentos exigidos em lei;

8.13 A empresa vencedora deverá apresentar junto com o projeto de execução do veículo o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), documento com a autorização de modificações do veículo original e que é exigido pelo DENATRAN.

IX - PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e consequente atesto da Nota Fiscal.

X - CAPACIDADE TÉCNICA, AMOSTRA E PROTÓTIPO:

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de veículo pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado, ou estar realizando, o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

10.2 Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento de veículo automotor do tipo furgão com adaptações para atendimento odontológico.

10.3 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, para atender as demandas do órgão contratante. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame;

10.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;

10.5 A aprovação da amostra se dará após apresentação do projeto de execução pela empresa vencedora do certame bem como do cronograma para o acompanhamento da montagem das unidades;

10.6 Para fins de aprovação da amostra, a apresentação do projeto após a definição dos itens pendentes junto a DGO, se dará via e-mail ou presencialmente na DGO;

10.7 O cronograma para acompanhamento da montagem das unidades incluirá a montagem e inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos odontológicos, para avaliação da Comissão de Fiscalização;

10.8 A apresentação e aprovação do protótipo poderá ocorrer na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

10.9 As visitas para inspeção deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a contratada e atraso na entrega das viaturas.

10.10 Deverá ser elaborado e entregue, no momento da apresentação do protótipo, relatório de vistoria com objetivo de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

10.11 A Comissão de Fiscalização será formada por equipe técnica constituída por 03 militares da SEDEC/CBMERJ integrantes da DGO e CSM/MMoto;

10.12 Para a aprovação do protótipo e recebimento provisório do objeto serão observados, pela Comissão de Fiscalização, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos odontológicos e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

10.13 As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela Comissão de Fiscalização no recebimento provisório, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias úteis, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela Comissão de Fiscalização para aprovação;

10.14 O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo às especificações contratadas;

10.15 O relatório final do protótipo, após aprovado pela Comissão de Fiscalização será utilizado como checklist no momento dos recebimentos das demais viaturas, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Definitivo;

10.16 Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentados pela arrematante durante a elaboração e execução do projeto da unidade móvel odontológicas poderão ser empregados na viatura, mediante aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato;

10.17 As despesas relativas a transporte (aéreo, no caso de a fabricante ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), hospedagem, transporte até o local de fabricação do objeto, alimentação das visitas técnicas e acompanhamento do processo de fabricação, caso necessário, e/ou de inspeção do protótipo, serão arcadas pela licitante arrematante.

XI - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

A empresa vencedora do certame deverá fornecer instrução de operação e manutenção, às suas custas, para até 10 (dez) Bombeiros Militares, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, em local, dias e horários a serem definidos em agendamento com a DGO e CSM/MMoto.

XII - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 5 (PROCONVE-7)".

XIII - SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

13.1 Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este Termo de Referência, o objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado. Assim sendo será permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado, conforme condições a seguir:

13.1.1 A Subcontratação poderá ser realizada para aquisição do conjunto de equipamentos e periféricos para adaptação do veículo para atendimento odontológico, estando descritos na Tabela do item 13.1.2 e será limitada ao percentual máximo de 15% do valor do contrato.

13.1.2 A memória de cálculo usada para estimar o percentual de Subcontratação está detalhada na tabela abaixo, e leva em consideração a pesquisa de mercado com os valores obtidos para cada unidade do veículo adaptado (SEI 31819912).

Equipamentos	Empresa			Média	Percentual máximo Sugerido para Subcontratação
	ECO-X	Empresa Athos Brasil	Empresa GreenCar		
Equipo	19.890,00	22.000,00	31.585,00	24.491,67	4,36%
Raio X	12.505,00	11.000,00	14.025,00	12.510,00	2,23%
Compressor	4.990,00	3.000,00	7.797,00	5.262,33	0,94%
Autoclave	6.189,00	4.950,00	6.480,00	5.873,00	1,045%

Ultrassom com Jato de Bicarbonato	5.072,00	4.200,00	3.336,00	4.202,66	0,75%
Bomba à vácuo	4.750,00	2.400,00	23.585,00	10.245,00	1,82%
Fotopolimerizador	990,00	800,00	2.039,00	1.276,33	0,23%
Amalgamador	1.080,00	1.200,00	1.865,00	1.381,66	0,25%
Negatoscópio	344,00	400,00	420,00	388,00	0,07%
Frigobar	1.249,00	1.250,00	1.849,00	1.449,33	0,26%
Aparelho de Ar Condicionado	1.436,49	2.150,00	7.000,00	3.528,83	0,63%
Filtro de Ar	3.899,00	4.000,00	2.500,00	3.466,33	0,62%
Gerador de Energia	4.409,10	6.500,00	10.000,00	6.969,70	1,24%
Valor Total dos Equipamentos	66.803,00	63.850,00	112.481,00	81.044,86	15%
Valor total do Veículo completo	527.800,00	715.755,00	441.000,00	561.518,00	--

13.2 Na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, permite-se a participação de empresa sob a forma de consórcio, com a finalidade básica de oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Considerando que o objeto da presente contratação não se encaixa nestes critérios, especialmente quanto a não ser empreendimento de grande vulto, por se tratar de veículo do tipo furgão a ser adaptado para atendimento odontológico, nem quanto à carência de empresas no mercado, visto a relativa regularidade de aquisições similares e o número potencial de fornecedores, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das especificações do Termo de Referência e ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

14.1.9 Possuir o competente registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde estiver sediada a vencedora do certame;

14.1.10 Possuir Engenheiro com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde estiver sediada a vencedora do certame, que será o responsável técnico pelo Contrato junto ao respectivo órgão de classe.

14.1.11 Realizar a entrega das viaturas ao CBMERJ no prazo e local conforme item VI deste TR.

14.1.12 Garantir que no ato da entrega seja ministrada a entrega técnica do chassi para no mínimo 02 (dois) Bombeiros Militares por viatura;

14.1.13 Arcar com todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia e que deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da revisão do chassi, caso sejam coincidentes ou ainda realizadas no CSM/MMoto OU Arcar com todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, que deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

14.1.14 Fornecer a entrega das viaturas com tanque de combustível cheio;

14.1.15 Promover a execução dos serviços em **garantia durante a vigência do contrato** que não necessitarem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada a necessidade de manutenção, e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada; sob pena de sanções contratuais;

14.1.16 Custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade;

14.1.17 Considerar defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia, durante a vigência do contrato. Caberão, quando for o caso, às manutenções preventivas do TR aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi;

14.1.18 Fornecer a documentação completa prevista no item VIII deste TR;

14.1.19 Arcar com todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos;

14.1.20 Garantir que no ato da entrega das viaturas, as mesmas já estejam licenciadas e emplacadas;

14.1.21 Fornecer para cada veículo um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa, bem como os demais documentos exigidos em lei;

14.1.22 Apresentar o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), documento com a autorização de modificações do veículo original e que é exigido pelo DENATRAN;

14.1.23 Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado, ou estar realizando, o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

14.1.24 Em voga das boas praticas ambientais, estar em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 5 (PROCONVE-7)", conforme item XII deste TR;

14.1.25 Fornecer instrução de operação e manutenção, para até 10 (dez) Bombeiros Militares, com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, em local, dias e horários a serem definidos em agendamento com a DGO e CSM/MMoto, conforme item XI deste TR;

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão designada;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XVI - PENALIDADES:

16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

16.2 As penalidades previstas serão tratadas e detalhadas em contrato, a ser realizado em fase posterior do processo licitatório, assim como o percentual de multa por atraso da entrega do objeto por parte do fornecedor;

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Caso o veículo não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores à amostra aprovada pela DGO-CSM/MMoto, cabendo à administração analisar a solicitação;

17.2 Os veículos serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.4 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelos DGO-CSM/MMoto, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

17.5 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

17.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

17.7 Do reajuste contratual: o índice adotado para atualização financeira tenta representar o mais indicado para recompor uma eventual perda de valor pela inflação, e apesar de não existir um índice específico para o objeto desta contratação, neste caso, o IPCA será utilizado para reajuste contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

Ressalta-se neste TR que eventuais aquisições realizadas por outros órgãos participantes ou aderentes a esta contratação correrão à conta de contratos distintos e através de recursos próprios dos mesmos.

ELIAS SILVA DE OLIVEIRA - Ten. Cel. BM QOS/Dent/00

Divisão de Logística da DGO/SEDEC

RG: 28.430 - Id. Funcional: 26003040

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ELLEN LEÃO INÁCIO DE MELO RAIA - Cel. BM QOS/Dent/00

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA**TABELA ANALÍTICA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS - DETALHAMENTO DE CUSTOS**

As tabelas a seguir deverão constar na proposta comercial de fornecimento de acordo com as normas legais vigentes onde deverão constar os valores utilizados para a formação final de preços da proposta.

TABELA I - Custos Totais

Objeto	Preço do Chassi	Preço da Transformação (Pintura, Instalação e Grafismo) Tabela II	Preço do Implemento Tabela III	Custos Administrativos	Custos de Emplacamento	Taxas e Impostos	Preço Unitário	Preço Global (07 Viaturas)
--------	-----------------	--	-----------------------------------	------------------------	------------------------	------------------	----------------	-------------------------------

Viatura tipo Furgão Odontológico

Obs: Os custos administrativos compõem-se de gastos indiretos para o fornecimento das parelhas, tais como margem de lucro, garantia, revisões periódicas, deslocamentos de pessoal, treinamentos, frete, seguro, instalação e assistência técnicas, etc.

TABELA II - Lista de Preços da Transformação para cada viatura tipo Furgão Odontológico

ITEM	Descrição	Qtd	Preço unitário
01	Alterações para obediência das diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico		01
02	Pintura		01
03	Grafismo		01
04	Instalação de Equipamentos		01
05	Instalação Elétrica		01
06	Instalação Hidráulica		01
TOTAL			

TABELA III - Lista de Preços dos Implementos para cada viatura tipo Furgão Odontológico

ITEM	Descrição	Qtd	Preço unitário
01	Cadeira Odontológica (<i>Equipo, Unidade de Água, Refletor, Mocho</i>)		01
02	Aparelho de Raio X		01
03	Compressor		01

04	Autoclave	01
05	Ultrassom com jato de bicarbonato	01
06	Bomba à vácuo	01
07	Fotopolimerizador	01
08	Amalgamador	01
09	Negatoscópio	01
10	Frigobar	01
11	Aparelho de Ar Condicionado	01
12	Filtro de Ar	01
13	Lixeira	01
14	Dispenser de Sabonete	01
15	Dispenser de Alcool Gel	01
16	Dispenser de Papel Toalha	01
17	Gerador de Energia	01
18	Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso	02
19	Maleta de ferramentas por viatura com no mínimo 172 peças em aço cromo-vanádio para manutenção da viatura	01
20	Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, cor a definir	
21	Revestimento interno entre as chapas (metálico externa e laminado-interno) deverá proporcionar isolamento térmico/acústico	01
22	Paredes e teto com revestimento mdf ou acm cor branca	01
23	Tirantes com catraca ou similar em cada lado do compartimento de carga, para fixação do material a ser transportado	10
24	Iluminação artificial no compartimento de carga, fixada no teto e com luminárias de led	
25	Divisória lateral de compensado naval com porta acrílica instalada	01
26	Toldo tipo box, com medidas em torno de 3.500mm x 2.500mm em estrutura inox/alumínio e lona	01
27	Escada na porta de entrada	01
28	Smart tv 32-40 polegadas	01
29	Suporte smart tv 32-40 polegadas	01
30	Roteador wireless 3g/4g com entrada para cabo ou modem	01
31	Reservatórios de água	02
32	Bomba preferencialmente marítima com no mínimo 2,9 gpm	01
33	Cubas em inox com no mínimo 300 mm de circunferência	02
34	Torneiras elétricas com pedal de acionamento ou temporizador	02

35	Ponto para abastecimento de água limpa e ponto para descarte de água servida (e mangueiras)	02
36	Transformador 110/220/Gerador	01
37	Tomadas de uso geral 110/220V	05
38	Tomada externa padrão ABNT 10 A IP44 para TV	01
39	Balcão compensado naval com bancada revestida	01
40	Módulo para acomodação do frigobar de 76-120 L	01
41	Mesa em MDF ou compensado naval escamoteável	01
42	Suporte em MDF ou compensado naval, tipo prateleira	01
43	Suporte/mesa suspenso-aérea com trava para impressora/microcomputador	01

TOTAL

Assinatura do Responsável:

Data da Proposta:

Validade:

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Maj ELIAS SILVA DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, em 16/02/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Leao Inacio de Melo Raia, Diretora**, em 16/02/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46953589** e o código CRC **0F5AC4D1**.

Referência: Processo nº SEI-270064/000111/2021

SEI nº 46953589

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>